

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas

CEP 59374-000 - Rua Juvenal Lamartine, 200 - Fone (084)479-2312

C.G.C. 08.088.254/0001 - 15

Lei nº 341.

Em, 18 de junho de 1996.

Autoriza o Prefeito Municipal doar um terreno à Associação de Desenvolvimento Comunitário de Carnaúba dos Dantas - ADCCD e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica doado à Associação de Desenvolvimento Comunitário de Carnaúba dos Dantas - ADCCD, um terreno do patrimônio municipal medindo 263,90 m² correspondente a área interna do antigo Mercado Público desta cidade, com os seguintes limites:

Norte: Rua José Azevêdo (22,75 m);

Sul: Rua João Cândido de Medeiros (22,75 m);

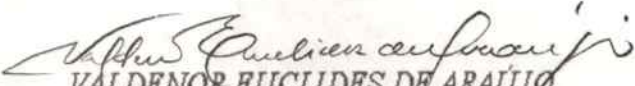
Leste: Travessa Antonio Alberto (11,60 m);

Oeste: Travessa Cassimiro Alberto (11,60 m).

Art. 2º - O referido terreno destina-se a construção de um Centro Comercial sob a administração da Associação em parceria com a iniciativa privada, ficando estabelecido um prazo de 01 (um) ano para sua edificação, caso contrário, será revertido automaticamente ao patrimônio municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, 18 de junho de 1996.


VALDENOR EUCLIDES DE ARAÚJO
Prefeito